

INSTRUÇÃO(11544) Nº 0601828-75.2020.6.00.0000

PROCESSO : 0601828-75.2020.6.00.0000 INSTRUÇÃO (MACAPÁ - DF)

RELATOR : **Corregedor Geral Eleitoral Ministro Luis Felipe Salomão**

FISCAL DA LEI : Procurador Geral Eleitoral

INTERESSADO : TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

INSTRUÇÃO (11544) Nº 0601828-75.2020.6.00.0000 (PJe) - MACAPÁ - AMAPÁ

RELATOR: MINISTRO LUIS FELIPE SALOMÃO

INTERESSADO: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

DESPACHO

Publicada, no DJe de 26.11.2020, a Resolução-TSE nº 23.635, que alterou a redação da Resolução-TSE nº 23.633/2020, a qual dispôs sobre as providências para a realização das Eleições 2020 no Município de Macapá/AP, relativamente à readequação proporcional do teto de gastos para o aludido pleito, objeto de postulações formuladas pela Comissão Provisória Municipal do PODEMOS - Macapá/AP (IDs 58454738 e 61777288), de ordem, archive-se.

Brasília, 14 de maio de 2021.

Ministro Luis Felipe Salomão

Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral

ATOS DO DIRETOR-GERAL**PORTARIA****PORTARIA TSE Nº 299 DE 12 DE MAIO DE 2021.**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno e de acordo com a Portaria TSE nº 662, de 23 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 3º da Portaria TSE nº 172, de 23 de março de 2021, que instituiu grupo de trabalho incumbido de propor atualização dos instrumentos de governança de TIC no âmbito da Justiça Eleitoral em alinhamento à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O grupo de trabalho será composto pelos seguintes servidores:

- I - Elmano Amâncio de Sá Alves - STI/TSE (coordenador);
- II - Grace Porto dos Santos Veras - STI/TSE (coordenadora substituta);
- III - Clícia Quintela Freitas - TRE-AC;
- VI - Emanuel dos Santos Flexa - TRE-AP;
- V - Marcelo Pereira de Araújo - TRE-AM;
- VI - Délmara Miranda Santos Bandeira de Mello - TRE-BA;
- VII - Alexandre Monteiro Paulo - TRE-CE;
- VIII - Nelson Antônio Guimarães Neto - TRE-DF;
- IX - Alessandra Marques da Silva Thompson - TRE-ES;
- X - Leila Oliveira da Fonseca - TRE-GO;
- XI - Paulo Sérgio Taira - TRE-GO;
- XII - Lourenço Monteiro de Melo - TRE-MA;
- XIII - Erivelto Bastos Novais - TRE-MT;

XIV - Marcelo Silva de Novaes - TRE-MS;
XV - Paulo Roberto Mendes - TRE/MG
XVI - Valéria Aparecida Antunes Freitas Vargens - TRE-MG;
XVII - Cláudio Márcio Guimarães Moreira - TRE-PA;
XVIII - Hanniery de Souza Freire - TRE-PB;
XIX - Hélio da Conceição Camillo Júnior - TRE-PR;
XX - Gilberto da Mota Martins - TRE-PE;
XXI - Gláucia Maria dos Santos Ferreira - TRE-PE;
XXII - Antônio Manoel Silveira de Sousa - TRE-PI;
XXIII - Suzana Martins Ramos Pinto - TRE-RJ;
XXIV - Luciana de Andrade Lima Hazin Lamego - TRE-RJ;
XXV - Marcos Flávio Nascimento Maia - TRE-RN;
XXVI - Daniel Wobeto - TRE-RS;
XXVII - Italo Jorge do Nascimento Pessoa - TRE-RO;
XXVIII - Hélio Brilhante Pereira - TRE-RR;
XXIX - Carlos José Schmidt Cardoso - TRE-SC;
XXX - Arilton Higo de Oliveira - TRE-SP;
XXXI - Evandro Lima Nascimento - TRE-SE; e
XXXII - Valdenir Borges Junior - TRE-TO."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 14/05/2021, às 13:11, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1648691&crc=74442820)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1648691&crc=74442820](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1648691&crc=74442820), informando, caso não preenchido, o código verificador 1648691 e o código CRC 74442820.

2021.00.000000858-3

COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO

DECISÃO MONOCRÁTICA

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO DO PA 19823 (29839-23.2007.6.00.0000)

PROCESSO : 29839-23.2007.6.00.0000 PA_ (BRASÍLIA - DF)

RELATOR : ALEXANDRE DE MORAES

DECISÃO Trata-se de pedido formulado pelo Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais (TRE /MG) sobre a possibilidade de alteração da Res.-TSE 23.380/2012 para que o adicional de qualificação possa ser concedido mediante apresentação de outros documentos comprobatórios de conclusão de curso de pós-graduação, mestrado e doutorado (fls. 1-6). O Eminentíssimo Ministro LUIZ FUX afastou a competência do TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL para tratamento uniforme da matéria por todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo incabível a reformulação unilateral (fls. 267-268). A Secretaria de Gestão informa que já adotadas providências, perante o CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, com participação de representantes do STF, STJ e TSE para alteração da Portaria Conjunta 1/2007. Nesse contexto, iniciados os trabalhos pelos representantes dos órgãos de Cúpula da Justiça para alteração comum da portaria que trata de